



Discriminação	Valor em US\$ 1,00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
RÁDIO COM REPRODUTOR DE DVD BLU-RAY COMBINADO COM AMPLIFICADOR "HOME THEATER"	591,175	650,293	715,322

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto constante no Art. 1º da presente Portaria, do Processo Produtivo Básico definido na Portaria Interministerial nº 3-MDIC/MCTI, de 6 de janeiro de 2012;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA

**SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO  
DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**

**PORTRARIA Nº 11, DE 3 DE MAIO DE 2012**

A JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL torna público que o Egrégio Plenário deste órgão reunir-se-á para julgamento do Processo Administrativo nº 52700.002209/2011-85, em sessão plenária a ser realizada no dia 11 de maio de 2012, às 09h, no Plenário da Junta Comercial do Distrito Federal/DNRC.

CRISTIANE HANASHIRO OKADA

**Ministério do Esporte**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTRARIA Nº 95, DE 3 DE MAIO DE 2012**

Estabelece o período de inscrições da segunda etapa de concessão da Bolsa-Atleta, para atletas de modalidades que não fazem parte do programa olímpico ou paralímpico.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004, no Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005, na Portaria 164, de 06 de outubro de 2011, na Resolução nº 32, de 04 de maio de 2011, publicada no DOU, de 24 de agosto de 2011, e CONSIDERANDO os preceitos e diretrizes da Política Setorial de Esporte de Alto Rendimento, resolve:

Art. 1º As inscrições online para o pleito de 2011, para atletas de modalidades que não fazem parte do programa olímpico ou paralímpico, ficam abertas de 07 de maio a 05 de junho de 2012.

Parágrafo único. As demais etapas, prazos e procedimentos referentes ao pleito ficam condicionadas ao disposto na Portaria 164, de 06 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**DELIBERAÇÃO Nº 334, DE 3 DE MAIO DE 2012**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados na reunião ordinária em 03/04/2012 e nas reuniões extraordinárias realizadas em 17/11/2011 e 20/12/2011.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009 e pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, considerando:

a) aprovação dos projetos desportivos na reunião ordinária em 03/04/2012 e nas reuniões extraordinárias realizadas em 17/11/2011 e 20/12/2011.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012050400076

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto desportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI  
Presidente da Comissão

**ANEXO I**

1 - Processo: 58701.002501/2011-74  
Proponente: Associação de Corredores de Rua de Sapucaí Mirim  
Título: Corrida Rústica e Caminhada de Sapucaí-Mirim  
Registro: 02MG052112009  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 08.630.068/0001-66  
Cidade: Sapucaí Mirim - UF: MG  
Valor aprovado para captação: R\$ 28.700,00  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4024 DV: X  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 10004-8  
Período de Captação: da data de publicação até 10/08/2012.

2 - Processo: 58701.003020/2011-86  
Proponente: Anhembi Tênis Clube  
Título: Anhembi Tênis Clube e o Esporte  
Registro: 02SP094092011  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 62.066.279/0001-63  
Cidade: São Paulo - UF: SP  
Valor aprovado para captação: R\$ 482.276,39  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4306 DV: 0  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 11759-5  
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.

3 - Processo: 58701.002717/2011-30  
Proponente: Instituto Faça Esporte e Cultura  
Título: Tour do Rio 2012  
Registro: 02RJ080782011  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 11.397.319/0001-19  
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ  
Valor aprovado para captação apóis recurso: R\$ 3.183.818,49  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1572 DV: 5  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18962-6  
Período de Captação: da data de publicação até 15/07/2012.

**ANEXO II**

1 - Processo: 58701.004305/2010-53  
Proponente: Centro Brasileiro de Desenvolvimento  
Título: Cariacica Vôlei Mais  
Valor aprovado para captação: R\$ 275.373,74  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3877 DV: 6  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 14663-3  
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.

2 - Processo: 58701.003925/2010-75  
Proponente: Associação Atlética Banco do Brasil - Rio Grande  
Título: Revitalização do Ginásio Poliesportivo da AABB Rio Grande  
Valor aprovado para captação: R\$ 215.693,83  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2694 DV: 8  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 42963-5  
Período de Captação: da data de publicação até 31/12/2012.

3 - Processo: 58701.001179/2011-66  
Proponente: Minas Tênis Clube  
Título: Formação e Desenvolvimento de Atletas por meio da Integração das Ciências do Esporte

Valor aprovado para captação: R\$ 3.163.728,20  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3392 DV: 8  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6107-7  
Período de Captação: da data de publicação até 31/07/2013.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

**PORTARIA Nº 39, DE 12 DE ABRIL DE 2012**

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME nº 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, visando a suplementação do valor destinado ao Programa Segundo Tempo-Padrão:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte  
Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Departamento de Gestão Interna

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Unidade Gestora: 153038 Gestão: 15223 (Universidade Federal da Bahia))

Programa/Ação: 27.121.2123.2600.0001- Avaliação das Políticas Públicas e de Programas de Esporte e de Lazer.

Natureza da despesa:  
33.90.36 - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)  
33.90.39 - R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Fonte: 100  
Valor Projeto: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)

Art. 2º Caberá à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empregados até o final do exercício de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SIMÃO

**Ministério do Meio Ambiente**

**GABINETE DA MINISTRA**

**PORTARIA Nº 146, DE 3 DE MAIO DE 2012**

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Decretos nºs 6.101, de 26 de abril de 2007 e 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Delegar competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), às seguintes autoridades:

I - Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente;  
II - dirigentes máximos dos órgãos específicos singulares do Ministério do Meio Ambiente, quais sejam:

a) Secretaria de Mudanças Climáticas e Qualidade Ambiental;

b) Secretaria de Biodiversidade e Florestas;

c) Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano;

d) Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável; e

e) Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental;

III - Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro; e

IV - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 1º Fica vedada a subdelegação para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 2º Nos casos de afastamentos, impedimentos legais e ou regulamentares dos dirigentes máximos e na vacância do cargo, fica delegada competência aos seus substitutos legais, nos limites autorizados para a execução das despesas, no âmbito de sua atuação.

Art. 2º Delegar competência ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério do Meio Ambiente e, nos seus afastamentos, impedimentos legais e ou regulamentares e na vacância do cargo, ao seu substituto legal, nos limites autorizados para execução das despesas, no âmbito de sua atuação, para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º Delegar competência ao Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente e, nos seus afastamentos, impedimentos legais e ou regulamentares e na vacância do cargo, ao seu substituto legal, nos limites autorizados para execução das despesas estabelecidos nos Anexos I e II desta Portaria, para propor, conceder e autorizar diárias e passagens nacionais, a servidores, contratados temporariamente e colaboradores eventuais.

Art. 4º Delegar competência ao Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente, aos dirigentes máximos das entidades vinculadas e, nos seus afastamentos, impedimentos legais ou e regulamentares do titular e na vacância do cargo, aos seus substitutos legais, para autorizar despesas com diárias e passagens referentes a: